

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**

**Emprel**

**PARECER TÉCNICO Nº 024/2021 – EMPREL**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE  
TEAMVIEWER CORPORATE- OFÍCIO Nº 011/2021 –  
GEINFRA/GGTI/SEPMAD/SS**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PREFEITURA DO RECIFE**

**Parecer Técnico nº 024/2021 - Em Resposta ao Ofício nº 011/2021 –**  
**GEINFRA/GGTI/SEPMAD/SS**

## **INTRODUÇÃO**

Trata-se da análise do Termo de Referência da Secretaria de Saúde, que tem por objeto o a contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de locação de licença, do software TEAMVIEWER CORPORATE, canais adicionais (AddON Channel) e AddON para dispositivos móveis, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a realização de suporte e acesso remoto na prestação do serviço de suporte técnico aos usuários do parque computacional da Secretaria de Saúde do Recife.

Por envolver sistema e serviços de informática, a Gerência Geral de Tecnologia da Secretaria de Saúde da PCR, através do Ofício Nº11/2021 GEINFRA/GGTI/SEPMAD/SS de 04 de junho de 2021, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do Termo de Referência citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.*

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”*

## **CONTEXTO**

A Gerência Geral de Tecnologia da Informação – GGTI, tem como sua principal responsabilidade a gestão da tecnologia da informação e comunicação na Secretaria Municipal de Saúde do Recife, sendo uma de suas atividades a realização de suporte aos usuários, equipamentos e sistemas do parque computacional da Secretaria de Saúde do Recife, e, diante do cenário pandêmico vivenciado no Recife e no mundo, e de todas as limitações impostas pelo momento, a GGTI, ainda em 2020, precisou se adequar à nova realidade e recomendação do distanciamento social, no entanto, necessitando ainda, proporcionar e suportar todos os recursos tecnológicos existentes e adicionais disponibilizados na Secretaria de Saúde. Na busca pela manutenção da oferta do serviço de suporte técnico, a Gerência de Suporte vislumbrou a necessidade de realização de suporte remoto para garantir uma assistência

técnica ao usuário de forma mais efetiva nas ações onde a condição de funcionamento do equipamento e internet não houvessem sido afetadas, sendo adquirido em maio de 2020, a licença do software TEAMVIEWER CORPORATE edistribuído entre os mais de 3.000 computadores do parque computacional, permitindo assim com sucesso a assistência remota aos equipamentos da rede e sendo necessário no entanto a continuidade deste serviço e ampliação aos demais equipamentos da Secretaria.

## ESCOPO DA ANÁLISE

A análise da Emprel está concentrada e descrita apenas na viabilidade técnica da contratação do referido software.

*O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir "... parecer conclusivo sobre a **viabilidade técnica**." de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.*

## DA ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA

Quanto à abrangência do escopo dos serviços a serem contratados visando atingir o objetivo desejado, na avaliação técnica da EMPREL os itens relacionados no documento Termo de Referência quanto à tecnologia envolvida e as especificações técnicas contidas nos mesmos são os necessários e suficientes para que ao longo da prestação dos serviços, de manutenção e suporte aos equipamentos por meio do software TEAMVIEWER CORPORATE, a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife tenha todas as suas necessidades atendidas de modo pleno e satisfatório, não havendo o que acrescentar ou se opor.

Entendemos que a definição das funcionalidades do software foi alvo da atenção da Área Gestora da contratação, que detém o conhecimento necessário do negócio para desempenhar essa atividade. Assim, como mencionamos anteriormente, esse item não fará parte desta análise.

## ANEXOS

**Anexo 1 – Ofício N°11/2021 GEINFRA/GGTI/SEPMAD/SS**

**Anexo 2 – Termo de Referência para contratação de Software TEAMVIEWER CORPORATE.**

## CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos no ponto do escopo da análise técnica, **estamos de acordo** com o Termo de Referência Analisado para consecução do seu objeto, não havendo em que obstar à contratação no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

**Recife 22 de junho de 2021**

---

Ilce Oliveira Lima  
Matrícula: 737-4  
Analista de Sistemas

---

Alonso José da Silva Filho  
Matrícula: 232-1  
Analista de Sistemas